

ANS - nº 32104-4

Política de *Compliance*

SUMÁRIO

1.	Propósito.....	4
2.	Siglas e definições.....	4
3.	Abrangência	4
4.	Princípios e diretrizes.....	4
4.1.	Funções do <i>Compliance</i>	5
4.1.1.	Preventiva	5
4.1.2.	Normativa	6
4.1.3.	Educativa	6
4.1.4.	Monitoramento e Controle	6
4.1.5.	Consultiva	6
4.2.	Cultura de <i>Compliance</i>	6
4.3.	Consequências ao Descumprimento	6
5.	Referências/documentos complementares	7

1. Propósito

Disseminar a cultura e prática de *Compliance*, demonstrando a importância de conhecer e cumprir as determinações legais, regulamentares, normativas e procedimentais, tanto externas quanto internas, de modo a fortalecer a governança corporativa e reputação da Unimed João Pessoa.

2. Siglas e definições

COMPLIANCE - conjunto de disciplinas a fim de cumprir e se fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas pela Unimed João Pessoa, bem como evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer.

CULTURA DE COMPLIANCE - resultado da implantação das diretrizes da Unimed João Pessoa em conformidade com requisitos internos e externos.

PARTES INTERESSADAS - todas as pessoas físicas e jurídicas que se relacionam direta ou indiretamente com as atividades da cooperativa.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE - conjunto de medidas e procedimentos internos voltados para disseminar as diretrizes da cooperativa para alcançar o estado de conformidade através do estímulo à cultura da ética, do combate à corrupção, e prevenção de danos à reputação e à integridade da Unimed João Pessoa.

ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO - todas as medidas adotadas pela Unimed João Pessoa seguindo as diretrizes das Leis n° 12.846/2013 e n° 9.613/1998, Decreto Federal N° 8.420/2015 e demais legislações que contribuam para o combate à corrupção e fortaleçam práticas éticas.

3. Abrangência

Unimed João Pessoa e suas partes interessadas.

4. Princípios e diretrizes

A Unimed JP estimula a cultura de *Compliance* visando proporcionar confiança às partes interessadas quanto ao cumprimento das legislações, Códigos de Conduta da Cooperativa e demais documentos internos, zelando pela conformidade e mitigando os riscos dos processos através de controles e monitoramentos contínuos.

Esta política tem o objetivo de reafirmar o compromisso de que a condução dos negócios da Unimed João Pessoa ocorra conforme os mais elevados padrões de ética, integridade, transparência e profissionalismo, ratificando o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis e utilização das melhores práticas de mercado que o sistema Unimed espera de todos os seus cooperados, colaboradores e demais partes interessadas.

A Cooperativa não tolera situações de inconformidade que afetem a integridade da empresa e reforça que os valores corporativos devem estar presentes em todos os processos e operações entre a Unimed JP e as partes interessadas, preservando nossa imagem e reputação perante a sociedade.

A Unimed João Pessoa adota as seguintes diretrizes para subsidiar sua política de *Compliance*:

- I. **Apoio da Alta Administração e das Lideranças**: condição indispensável para o fortalecimento de uma cultura ética na empresa e para a efetividade de um Programa de *Compliance*;
- II. **Compromisso Ético e de Conformidade**: estímulo de boas práticas de *Compliance* com suas partes interessadas e em seus relacionamentos, atuando segundo suas diretrizes e seus valores, com ações voltadas para a sustentabilidade da Cooperativa.
- III. **Responsabilidade Corporativa**: comprometimento com a busca contínua da conformidade com aspectos legais, regulatórios, anticorrupção e antissuborno e pela disseminação e fortalecimento da Cultura de *Compliance*, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. **Gestão Efetiva de Compliance**: adoção de processos e controles eficientes para prevenir e inibir a ocorrência de condutas ilícitas, com o objetivo de prevenir, detectar e minimizar riscos inerentes às atividades desenvolvidas pela Cooperativa.
- V. **Transparência nas informações**: divulgação do desempenho estratégico, orçamentário, assistencial, econômico, financeiro e contábil, permitindo aos administradores e partes interessadas tomar decisões subsidiadas nos registros e evolução patrimonial, através do monitoramento dos indicadores e análise de riscos.

As falhas de *Compliance* devem ser direcionadas ao setor competente para devidas tratativas e aperfeiçoamentos dos controles internos e monitoramento contínuo dos riscos.

4.1. Funções do *Compliance*

O *Compliance* tem como função principal realizar a implementação e desenvolvimento do Programa de Integridade e atuar nas seguintes formas:

4.1.1. Preventiva

Identificar, avaliar e responder os riscos de integridade e combater situações de indícios de condutas irregulares e de corrupção que possam causar prejuízos materiais e reputacionais da empresa.

4.1.2. Normativa

Elaborar e revisar as políticas corporativas, assessorando na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a observação das diretrizes de ética.

4.1.3. Educativa

Promover a comunicação e capacitação por meio de treinamentos periódicos sobre o Programa de *Compliance*.

4.1.4. Monitoramento e Controle

Garantir e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de integridade para assegurar sua gestão eficaz, além de realizar a análise e tratativa das declarações de conflito de interesse.

4.1.5. Consultiva

Esclarecer dúvidas e auxiliar em relação à aplicação do código de conduta, políticas, processos e demais normativos relativos à ética e *Compliance*, além de sinalizar as áreas e necessidade de desenvolvimento ou revisão de processos / procedimentos.

Emitir parecer com recomendações de como atuar em casos que afetem à integridade, desvios éticos ou indícios de irregularidades ou corrupção.

4.2. Cultura de *Compliance*

Todos os colaboradores e partes interessadas devem ter conduta íntegra atuando segundo suas responsabilidades, possibilitando que os processos e operações em nome da Unimed João Pessoa estejam em conformidade com as legislações, estatuto social, regimento interno, regulamento, códigos de ética, políticas e demais deliberações internas.

4.3. Consequências ao Descumprimento

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política será tratado em conformidade com o Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Conduta e Ética da Cooperativa Unimed João Pessoa.

5. Referências/documentos complementares

Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa n. 443, de 25 de janeiro de 2019. Dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, para fins de solvência das operadoras de planos de assistência à saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28.01.2019.

BRASIL. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16.12.1971.

BRASIL. Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998. Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03.06.1998.

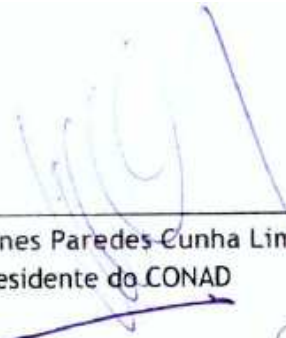
BRASIL, Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm Acesso em 16/07/2019.

BRASIL. Lei nº 12.846 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm Acesso em 16/07/2019


BRASIL. Programa de integridade. Diretrizes para empresas privadas. Controladoria Geral da União (CGU), Brasília, DF. Disponível em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/programa-deintegridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf> Acesso em 16/07/2019.

Estatuto Social da Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico, versão aprovada em 22/09/2018. Disponível em <https://www.unimedjp.com.br/institucional/governanca-corporativa/estatuto-social>


Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBCG <http://www.ibgc.org.br> Acesso em 15/06/2019.



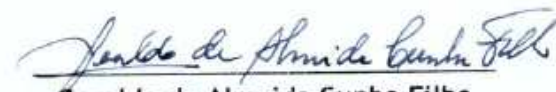
Demóstenes Paredes-Cunha Lima
Presidente do CONAD




Augusto de Almeida Junior
Membro do CONAD



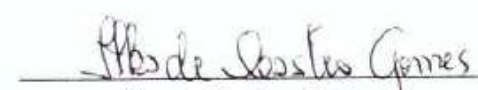
Emerson Oliveira de Medeiros
Membro do CONAD



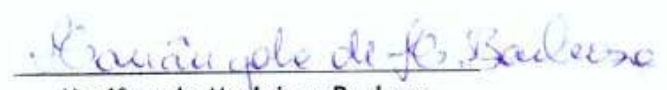
Geraldo de Almeida Cunha Filho
Membro do CONAD




Giordano Leite Dias
Membro do CONAD



Ilka de Castro Gomes
Membro do CONAD



Mariângela Medeiros Barbosa
Membro do CONAD



Maurílio Onofre Deininger
Membro do CONAD

Controle histórico

Versão	Data	Elaborador (es)	Verificador (es)	Aprovador (es)
01	12/08/2019	Erika Patrícia A. de Andrade, Francisca Andrêssa F. de Menêses, José Morais Filho, Lindemberg R. da Silva Peixoto, Norland de Souza Lopes, Raissa Xavier Batista.	DIREX	CONAD